

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA DE PESSOAL/INPI/PR Nº 358, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 27 de setembro de 2022, e tendo em vista a Portaria MGI nº 2.854, de 16 de junho de 2023, da Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no DOU de 16 de junho de 2023, a Portaria MGI nº 4.860, de 08 de julho de 2024, da Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no DOU de 09 de julho de 2024, o Decreto nº 12.647, de 1º de outubro de 2025, do Presidente da República, publicado no DOU de 02 de outubro de 2025, o Edital nº 1 - INPI, de 30 de outubro de 2023, publicado no DOU de 31 de outubro de 2023, que tornou pública a realização do concurso público do INPI, e o Edital nº 11 - INPI, de 14 de maio de 2024, publicado no DOU de 16 de maio de 2024, que tornou pública a homologação do resultado final do referido concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior do Quadro Permanente de Pessoal do INPI, os Processos nº 52402.009803/2024-86, nº 52402.013634/2025-60, 52402.013583/2025-76, 52402.013609/2025-86 e 52402.013608/2025-31,

resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato relacionado neste artigo, nomeado pela Portaria de Pessoal INPI/PR nº 308, de 29 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2025, em função do requerimento apresentado pelo mesmo perante o INPI para a reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados para o referido cargo, nos termos do artigo 22 da Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019:

DADOS DO CARGO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DA VAGA
CARGO 2: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL - ÁREA: A2 - GESTÃO E SUPORTE - FORMAÇÃO: DIREITO - CLASSE A - PADRÃO I	LAILSON HENRIQUE FERREIRA JUNIOR	356541

Art. 2º Tornar sem efeito a nomeação da candidata relacionada neste artigo, nomeada pela Portaria de Pessoal INPI/PR nº 308, de 29 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2025, em função do requerimento apresentado pela mesma perante o INPI para a desistência definitiva do concurso público, nos termos do subitem 4.6 do Edital nº 1/2023-INPI, de 30 de outubro de 2023:

DADOS DO CARGO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DA VAGA
CARGO 13: PESQUISADOR EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL - ÁREA: P2 - BIOQUÍMICA / IMUNOLOGIA / BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR / BIOTECNOLOGIA / MICROBIOLOGIA - CLASSE A - PADRÃO I	MARIANA GOVEIA MELO RIBEIRO	996115

Art. 3º Nomear para os cargos relacionados nos Arts. 1º e 2º, em decorrência dos requerimentos apresentados pelos candidatos relacionados em tais artigos, os candidatos listados abaixo aprovados e classificados no concurso público do INPI:

DADOS DO CARGO	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DA VAGA
CARGO 2: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL - ÁREA: A2 - GESTÃO E SUPORTE - FORMAÇÃO: DIREITO - CLASSE A - PADRÃO I	LUIZ ALBERTO DA SILVA	356541
CARGO 13: PESQUISADOR EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL - ÁREA: P2 - BIOQUÍMICA / IMUNOLOGIA / BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR / BIOTECNOLOGIA / MICROBIOLOGIA - CLASSE A - PADRÃO I	MAURO DE FREITAS ORTIZ	996115

Art. 4º Esta Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e a posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no DOU.

JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA

PORTARIA DE PESSOAL/INPI/PR Nº 361, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL-INPI, no uso da competência que lhe foi delegada pelo disposto nos arts. 12 e 15 da Portaria ME nº 7.081, de 09 de agosto de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022 e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 52402.017129/2025-94, resolve:

Designar MARCUS VINICIUS DA MOTTA VIEIRA, matrícula SIAPE nº 2041716, para exercer o encargo de substituto de "Diretor", código CCE 1.15, da Diretoria de Administração, deste Instituto.

JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PORTARIA PRESI Nº 98- BNDES, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, nos termos do artigo 29 do Decreto 10.835/2021, resolve:

Autoriza a cessão do empregado Matias Rebello Cardomingo, matrícula 200803, pertencente ao Quadro de Pessoal do BNDES para o cargo em comissão de Subsecretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável, código CCE 1.15, na Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, por prazo indeterminado.

Amparo Legal: Artigo 1º do Decreto 10.835, de 14 de outubro de 2021.
O ônus pela remuneração é da entidade cessionária, nos termos do Decreto 10.835/2021.
O retorno do empregado público à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA PRESI Nº 99 - BNDES, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, nos termos do artigo 29 do Decreto 10.835/2021, resolve:

Autorizar a cessão do empregado Norberto Montani Martins, matrícula 200812, pertencente ao Quadro de Pessoal do BNDES para o cargo em comissão de Assessor, código FCE 2.14, no gabinete do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por prazo indeterminado.

Amparo Legal: Artigo 1º do Decreto 10.835, de 14 de outubro de 2021.
O ônus pela remuneração é da entidade cessionária, nos termos do Decreto 10.835/2021.
O retorno do empregado público à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Presidente

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 2.269, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 11.463, de 31 de março de 2023, que institui o Prêmio Luiz Gama de Direitos Humanos, resolve:

Art. 1º Tornar públicos(as) os(as) vencedores(as) do Prêmio Luiz Gama de Direitos Humanos - Edição Luiz Gama e Esperanza Garcia, selecionados(as) pela Comissão Julgadora, instituída em Portaria nº 1.942, de 28 de outubro de 2025, conforme os critérios previstos no Edital nº 4/2023:

	CATEGORIA	VENCEDOR(A)
1	Educação e Cultura em Direitos Humanos	Andressa Ferreira Cândido
2	Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes	Plan International
3	Defesa e Promoção dos Direitos Humanos	Rafael Diogo dos Santos
4	Garantia e Promoção da Igualdade Racial	Associação Helena de Jesus/Terreiro Ilê Axé Ogunjá
5	Garantia dos Direitos das Mulheres	Joana Darc da Silva Cavalcante
6	Garantia dos Direitos dos Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais	Franciléia Paula de Castro
7	Comunicação e Direitos Humanos	Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé
8	Direito à Memória e Verdade	Everson Aparecido Contelli
9	Garantia dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+	Sara Wagner York (Sara Wagner Pimenta Gonçalves Junior)
10	Defesa e Promoção dos Direitos Ambientais e da Natureza	Franciléia Paula de Castro
11	Juventude Negra Viva	Jucelino Sales
12	Produção Cultural em Direitos Humanos	Rádio e TV Quilombo
13	Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Associação de Mulheres e Mães de Autistas do Maranhão
14	Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência	Redes da Maré
15	Garantia dos Direitos da População em Situação de Rua	Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama
16	Garantia dos Direitos das Pessoas Migrantes, Refugiados e Apátridas	Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados (SJM Brasil)
17	Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa	Universidade da Maturidade - UMA/UFT
18	Direitos Humanos e Empresas	Centro Municipal de Educação Profissional do Ipojuca - CEMEP
19	Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa	Doralina Fernandes
20	Acesso à Documentação Civil Básica	Embaixada Solidária
21	Combate e Erradicação ao Trabalho Escravo	Gaya Filmes
22	Prevenção e Combate à Tortura	Pastoral Carcerária Nacional

Art. 2º A publicação dos(as) vencedores(as) tem por finalidade reconhecer a atuação destacada na promoção, proteção e defesa dos direitos humanos no Brasil, reafirmando o compromisso do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à democracia, à dignidade humana e à justiça social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MACAÉ EVARISTO

